

EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO: MEIOS DE ACESSO À CIDADANIA

EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO: MEIOS DE ACESSO À CIDADANIA

Liane Marli Schäfer Lucca*

¹PPGDireito – URI – Santo Ângelo – RS – Brasil

Resumo: A educação possui muitos aspectos peculiares que despertam estudos nas mais diversas áreas, assim a presente pesquisa objetiva apresentar algumas referências relativas à Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva. Estudos realizados demonstram uma diversidade de fatores envolvidos na questão da inclusão, considerando a diversidade de realidades trazidas para o ambiente escolar. Precisamos vislumbrar uma série de aspectos que podem determinar o sucesso das metodologias empregadas e assim buscar agregar a teoria a prática e contar com o apoio dos entes públicos no sentido de proporcionar a todos o acesso à cidadania.

Palavras-chave: Educação especial; inclusão; cidadania.

Abstract: Education has many peculiar aspects that arouse studies in the most diverse areas, so this research aims to present some references related to Special Education in the perspective of Inclusive Education. Studies show a diversity of factors involved in the issue of inclusion, considering the diversity of realities brought to the school environment. We need to glimpse a number of aspects that can determine the success of the methodologies employed and thus seek to add theory to practice and rely on the support of public entities to provide everyone with access to citizenship.

Keywords: Special education; inclusion; citizenship.

1. Introdução

A educação especial tem despertado estudos nas mais diversas áreas do conhecimento buscando-se através da integração de esforços tornar a educação em todas as suas esferas deveras inclusiva.

Nesse sentido refere Beyer (2010, p. 5) que a educação para que possa ser considerada como inclusiva é necessário uma mudança de paradigmas, de forma que a mesma seja proposta como articuladora de pedagogias acolhedoras das diferenças, visto que, a ideia de uma escola especial separada assusta e parece apresentar-se como anacrônica.

Assim, considerando o contexto histórico educacional passou-se a mitigar as experiências de exclusão, representadas pelas escolas especiais, contrapondo-as com a inclusão escolar em educandários regulares. Passando-se a estudar os impactos e alternativas a serem

* luccaliane@gmail.com

adotadas tanto na prática como na articulação das políticas públicas para o adequado atendimento educacional dos alunos com deficiência, não esquecendo que os mesmos também são cidadãos.

Desse modo, com a realização do presente estudo objetiva-se abordar alguns dos principais aspectos legais norteadores dos estudos desenvolvidos atualmente no que tange a temática da educação especial sob a perspectiva inclusiva.

2. Metodologia

No que tange a metodologia empregada para a realização do presente trabalho científico, utilizou-se a pesquisa bibliográfica, abrangendo livros, artigos científicos e legislação pertinente a temática sob estudo.

3. Resultados e Discussão

Ao analisarmos as raízes históricas da educação nos deparamos com diversos cenários que vão adquirindo novas facetas diante das necessidades sociais e educacionais dos cidadãos. Assim, no intuito de mitigar as exclusões verificadas historicamente busca-se na atualidade novas alternativas para a educação, sendo a educação especial, uma delas.

Quando nos referimos a inclusão de alunos com deficiência nos deparamos com alguns conflitos e dificuldades. Destas dificuldades podemos citar a superação de determinados saberes por parte dos educadores, que precisam passar a analisar os casos concretos para que possam intervir no cotidiano escolar, buscando construir novos conceitos e representações, e assim efetivando novas práticas inclusivas.

A partir de 2008, foi lançada a Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, sob este prisma a educação especial passa a ser vista como uma modalidade de ensino que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades, realiza o atendimento educacional especializado, disponibiliza os serviços e recursos próprios desse atendimento e orienta os alunos e seus professores quanto a sua utilização nas turmas comuns do ensino regular. O atendimento educacional especializado identifica, elabora e organiza recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando as suas necessidades específicas.

Para atuar na Educação Especial, conforme a Política de 2008, o professor deve ter como base da sua formação, inicial e continuada, conhecimentos gerais para o exercício da docência e conhecimentos específicos da área. Essa formação possibilita a sua atuação no Atendimento Educacional Especializado e deve aprofundar o caráter interativo e interdisciplinar da atuação nas salas comuns do ensino regular, nas salas de recursos, nos centros de atendimento educacional especializado, nos núcleos de acessibilidade das instituições de educação superior,

nas classes hospitalares e nos ambientes domiciliares, para a oferta dos serviços e recursos de educação especial.

Nesse contexto assevera Carvalho (2011, p. 37), que dentre os diversos fatores que devem ser considerados para que seja possível o alcance da ressignificação de papéis em nossas escolas, tornando-as inclusivas. Primeiramente, destacam-se as condições sociais e econômicas de nosso país fato que têm acarretado a desvalorização do magistério fazendo com que, em determinados casos, as escolas funcionem como espaços de abrigar e de cuidar os alunos em vez de serem espaços para a construção do conhecimento e de exercício da cidadania.

Outros fatores referidos pelo Autor compreendem as condições materiais em que trabalham nossos professores; também a sua formação inicial e continuada e as condições requeridas para que a aprendizagem se efetue em ambiente prazeroso e criativo, motivando a efetividade da inclusão nas escolas.

Considerando o aparato legal em torno da questão da Inclusão não podemos deixar de referir a Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que trata em seu Capítulo V da Educação especial. Destacando o artigo 58 e seu parágrafo único com a Redação dada pela Lei 12.796 de 2013, que traz o seguinte texto:

Art. 58. Entende-se por educação especial, para os efeitos desta lei, a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. (Redação dada pela Lei nº 12.796/2013).

Parágrafo único: o poder público adotará, como alternativa preferencial, a ampliação do atendimento aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na própria rede pública regular de ensino, independentemente do apoio às instituições previstas neste artigo. (Redação dada pela Lei nº 12.796/2013).

Neste contexto importa trazer à baila a questão relativa a discrepância existente entre a Política Educacional de 2008 que prevê ser disponibilizada toda a educação na escola regular e a referência pela Lei 12.796 de 2013 de que a educação escolar pode ser oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, abrindo precedentes para interpretações dúbias e entendimentos que vem de encontro com a efetiva questão inclusiva.

O que vimos hoje é que geralmente o desejo de muitos gestores, educadores, alunos e seus pais para com a educação não são correspondidos pela proposta dos órgãos financeiros internacionais, nacionais e os governos Estadual e Federal ao imprimir na direção desejada sem contextualização da prática e das vivências que existem no atual sistema educacional.

Um exemplo disso é o Plano Nacional de Educação (PNE), prescrito no art. 214 da Constituição de 1988 e reafirmado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.

9.394/96, art. 9º, § I e art. 87, § 1, que é um instrumento político de prioridades e conteúdos sistematizados, por meio do qual o governo Federal, através do Ministério da Educação, coordena, controla e fiscaliza a educação em todo o país, em todos os níveis de ensino.

“...entender a inclusão como conjunto de práticas que subjetivam os indivíduos de forma que eles passem a olhar para si e para o outro, sem necessariamente ter como referência fronteiras que delimitam o lugar do normal e do anormal, do incluído e do excluído, do empregado e desempregado, etc., também é uma condição de entendimento das práticas educacionais diluídas na população.” (Lopes, 2009, p. 107).

Refere Carvalho (2011, p. 87) que:

1. “A proposta inclusiva tem gerado, pois alguns equívocos que podemos sintetizar como se segue:

- *Supor que é assunto específico da educação especial;*
- *Acreditar que a proposta é dirigida, apenas, a alunos portadores de deficiência ou das condutas típicas das síndromes neurológicas, psiquiátricas ou com quadros psicológicos graves;*
- *Supor que alunos com altas habilidades/superdotados não são sujeitos da proposta de inclusão educacional escolar;*
- *Exigir diagnóstico clínico para promover a inclusão de deficientes no ensino regular;*
- *Afirmar que o paradigma da inclusão “supera” o da integração;*
- *Desconsiderar as necessidades básicas para a aprendizagem de qualquer aluno, banalizando essas necessidades e/ou atribuindo-as a problemas do indivíduo;*
- *Confundir inclusão com inserção;*
- *Privilegiar, na inclusão, o relacionamento interpessoal (socialização) em detrimento dos aspectos cognitivos;*
- *Limitar a “leitura de mundo” à sala de aula, isto é, supor que a inclusão é um fim em si mesma quando, na verdade, é um processo contínuo e permanente que envolve a família, a escola, o bairro, a comunidade...”*

Importante referir no contexto da inclusão que a Declaração de Salamanca, quando se refere aos princípios, políticas e práticas na área das Necessidades Educacionais Especiais, demanda que os Estados assegurem que a educação de pessoas com deficiências seja parte integrante do Sistema Educacional. Reafirma o compromisso para com a Educação para Todos, reconhecendo a necessidade e urgência de que seja Providencia da educação para as crianças, jovem e adulta com Necessidades Educacionais Especiais dentro do sistema regular de ensino e

reendossa a estrutura de Ação em Educação Especial, em que, pelo espírito de cujas provisões e recomendações, governo e organizações sejam guiados.

Diante dessa afirmação, a Declaração de Salamanca proclama que:

2. “Acreditamos e Proclamamos que:

- *toda criança tem direito fundamental à educação, e deve ser dada a oportunidade de atingir e manter o nível adequado de aprendizagem,*
- *toda criança possui características, interesses, habilidades e necessidades de aprendizagem que são únicas,*
- *sistemas educacionais deveriam ser designados e programas educacionais deveriam ser implementados no sentido de se levar em conta a vasta diversidade de tais características e necessidades,*
- *aqueles com necessidades educacionais especiais devem ter acesso à escola regular, que deveria acomodá-los dentro de uma Pedagogia centrada na criança, capaz de satisfazer a tais necessidades,*
- *escolas regulares que possuam tal orientação inclusiva constituem os meios mais eficazes de combater atitudes discriminatórias criando-se comunidades acolhedoras, construindo uma sociedade inclusiva e alcançando educação para todos; além disso, tais escolas provêem uma educação efetiva à maioria das crianças e aprimoram a eficiência e, em última instância, o custo da eficácia de todo o sistema educacional. (BRASIL, 1994).”*

Na esfera governamental a referida Declaração de Salamanca conclama os governos a:

3. Nós congregamos todos os governos e demandamos que eles:

- *atribuam a mais alta prioridade política e financeira ao aprimoramento de seus sistemas educacionais no sentido de se tornarem aptos a incluírem todas as crianças, independentemente de suas diferenças ou dificuldades individuais.*
- *adotem o princípio de educação inclusiva em forma de lei ou de política, matriculando todas as crianças em escolas regulares, a menos que existam fortes razões para agir de outra forma.*
- *desenvolvam projetos de demonstração e encorajem intercâmbios em países que possuam experiências de escolarização inclusiva.*
- *estabeleçam mecanismos participatórios e descentralizados para planejamento, revisão e avaliação de provisão educacional para crianças e adultos com necessidades educacionais especiais.*

- *encorajem e facilitem a participação de pais, comunidades e organizações de pessoas portadoras de deficiências nos processos de planejamento e tomada de decisão concernentes à provisão de serviços para necessidades educacionais especiais.*
- *invistam maiores esforços em estratégias de identificação e intervenção precoces, bem como nos aspectos vocacionais da educação inclusiva.*
- *garantam que, no contexto de uma mudança sistêmica, programas de treinamento de professores, tanto em serviço como durante a formação, incluam a provisão de educação especial dentro das escolas inclusivas. (BRASIL, 1994).*

Ao analisar os enunciados acima, referentes à Declaração de Salamanca, podemos dizer que, esse documento além de contribuir para o fortalecimento do sistema educacional e futuras modificações da política educacional, constitui uma reestruturação das instituições educacionais voltadas para a educação inclusiva.

Considerando que a escola deve oferecer os serviços adequados para acolher e atender à diversidade da população, estas são ações incorporadas, de certa forma lentamente, no entanto promissoras a uma educação que visa contemplar as especificidades de cada indivíduo e a construção de uma sociedade que respeite as pessoas e suas diferenças.

4. Considerações finais

O estudo realizado proporcionou uma série de aprofundamentos no que tange às perspectivas e ações previstas e já em fase de implantação nos educandários brasileiros. Desse modo passa-se a compreender com maior entendimento a importância de pequenas ações nas realidades escolares no intuito de favorecer as ações de inclusão para que estas possam atender às diversidades populacionais e educacionais de nosso país.

A Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva possui em sua estrutura muito mais do que uma política pública a ser implementada por um governo, possui sim o intuito de agregar a todos os cidadãos a sua importância dentro de um contexto social nacional.

Assim, para que possamos agregar os conhecimentos dos educadores a toda a estrutura educacional ainda são necessários diversos passos, muitos deles de cunho político, cultural, institucional, para que seja possível a valorização da educação dentro de padrões de sustentabilidade voltada à inclusão.

5. Referências

BEYER, Hugo Otto. **Inclusão e avaliação na escola: de alunos com necessidades educacionais especiais**. Porto Alegre: Mediação, 2010. (3. ed. atual. Ortog.)

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL. **Declaração de Salamanca e linha de ação sobre necessidades educativas especiais.** Brasília: UNESCO, 1994.

BRASIL. **DECRETO Nº 7.611, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011.** Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. IN: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7611.htm ACESSO EM 30/05/2017.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei 9.394,** de 20 de dezembro de 1996. Diário Oficial da União, Brasília, 23 dez. 1996.

CARVALHO, Rosita Edler. **Educação inclusiva: com os pingos nos "is".** 3º ed. Editora mediação. Porto Alegre, 2011.

DECLARAÇÃO DE SALAMANCA. IN: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/salamanca.pdf> acesso em 01/06/2017

LOPES, M. C.; HATTGE, M. D.; **Inclusão escolar: conjunto de práticas que governam.** Autêntica editora. Belo Horizonte, 2009.